



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/ 2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.000407/2021-31)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Araguatins, por meio da **Coordenação de Licitações e Contratos**, sediado no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, Araguatins-TO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: **20/07/2021**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para reforma do alojamento de piscicultura nas dependências do *Campus Araguatins*, do Instituto Federal do Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26424/158337

Projeto/Atividade: 170845

Fonte: 8100000000

Elemento de Despesa: 339039.16

Plano Interno: L20RLP0139N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. A participação na presente contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos

constitutivos.

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.6.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

4.10. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.10.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário e total do item**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00(cem reais)**.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.31.1. prestados por empresas brasileiras;

7.31.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.4. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.7. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.8. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.8.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.9. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.9.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.9.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.9.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.5. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.7.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.7.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.7.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.7.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.7.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.7.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.7.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.8. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.9. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.10. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.11. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.12. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Ressalvado o disposto no item 9.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.15. Habilitação jurídica:

9.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.15.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.15.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.16. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.17.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.17.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.17.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.4. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18. Qualificação Técnica:

9.18.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.18.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.18.3. **Execução de telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas: 50,00 m²**

9.18.4. **Execução porta e/ou tampa de ferro de abrir (tipo grade com chapa): 7,00 m²**

9.18.5. **Execução de forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais: 31,00m²**

9.18.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.18.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.18.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos,

cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.18.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.18.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.18.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.18.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.18.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.18.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.18.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.18.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.18.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.18.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4(quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5.4. O prazo de vigência da contratação é **aquele definido no Termo de Referência**, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não manter a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.araguatins@ifto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, IFTO Campus Araguatins- Araguatins-TO, Cep: 77.950-000, na Direção de Administração e Planejamento.

21.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifto.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, IFTO Campus Araguatins- Araguatins-TO, Cep: 77.950-000, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.13 Apêndice I do Termo de Referência - Memorial Descritivo

22.14 Apêndice II do Termo de Referência - Planilha Custos-Preços

22.15 Apêndice Apêndice IV do Termo de Referência - Cronograma Físico-Financeiro

22.16 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.17 ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;

22.18 ANEXO IV - Declaração de Não Vistoria;

22.19 ANEXO V – Modelo de Proposta;

22.20 ANEXO VI - Projetos / Memorial Descritivo;

22.21 ANEXO VII - Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;

Araguatins, 28 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 28/06/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337508** e o código CRC **D5123BBB**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000407/2021-31

SEI nº 1337508



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO SRP N.º 13/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **23233.000407/2021-31**)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de serviços comuns de engenharia, Reforma do Alojamento de Piscicultura do IFTO nas dependências do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal do Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, consonância ao disposto no Decreto nº 10.024/2019 e na Súmula TCU nº 257/2010.

1.3. O custo estimado da contratação é de **R\$ 22.819,83** (vinte e dois mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), conforme demonstração na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.5. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de engenharia para atender demandas do *Campus Araguatins*, do IFTO.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se distribuídos ao longo do Edital, Termo de Referência e Estudo Preliminar.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Os possíveis materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do serviço encontram-se detalhados no Memorial Descritivo anexo deste TR.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3474-4806.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações

objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto encontra-se definido detalhadamente no memorial descritivo do serviço, anexo do Edital.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores

eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10.Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11.Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.11.1."as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.11.2.comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

11.11.3.atestado de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

11.11.4.carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

11.11.5.certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.11.6.reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.12.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3.Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6.Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10.Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.14.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.15.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1~~N~~ão permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1~~M~~anter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1~~C~~umprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2~~G~~uardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2~~A~~rcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2~~C~~umprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2~~P~~restar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2~~A~~ssegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.24.10 direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.24.20s direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.24.3Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.24.4 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.32 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.35 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais

defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.40.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.40.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.40.3 Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.41 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.43 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.43.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):

deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.43.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.43.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.43.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.44.Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.45.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.46.6.observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.46.1.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.46.2.Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.46.3.Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.46.4.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.4 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.4 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o cronograma físico-financeiro para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10 fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento

provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a

entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Cronograma Físico-Financeiro e Medição realizada, ou instrumento substituto.

14.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (\frac{6}{100})$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3.fraudar na execução do contrato;

18.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5.cometer fraude fiscal;

18.1.6.não mantiver a proposta.

18.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1.Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.3.Multa de:

18.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.3.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.3.4.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.3.5.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.5.Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.7.As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.4, 15.5 e 15.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.8.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.9.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.9.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.9.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.11.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11.4. E, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aquelas descritas no Edital e Estudo Preliminar.

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.5 Valor Global: **R\$ 22.819,83** (vinte e dois mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)

19.6 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.7 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.8 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.9 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.1.1. Tal valor foi obtido a partir de consulta através da planilha SINAPI.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26424/158337

Fonte: 081000000

Elemento de Despesa: 339039

21.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação e os seguintes Anexos:

21.2.1. APÊNDICE I – Memorial Descritivo;

21.2.2. APÊNDICE II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

21.2.3. APÊNDICE III – Planilha de Composição de BDI; e

21.2.4. APÊNDICE IV - Cronograma físico-financeiro.

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 28/06/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337514** e o código CRC **E6F920DD**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000
Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000407/2021-31

SEI nº 1337514

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
REFORMA DO ALOJAMENTO PISCICULTURA DO IFTO
CAMPUS ARAGUATINS – TO**

Araguatins, 22 de ABRIL de 2021.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este caderno é composto pela Especificação Técnica para **REFORMA DO ALOJAMENTO PADRÃO DO IFTO CAMPUS ARAGUATINS-TO**. É composto de 10 (dez) páginas, incluindo a capa, numerada seqüencialmente a partir da capa. Em caso de falta de qualquer página, o fato deverá ser comunicado ao IFTO.

Todas as medidas e quantitativos indicados deverão ser conferidas no local. Havendo divergências a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

A Empresa deve executar estudo do local antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da abnt;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DA PISCICULTURA, IFTO DE ARAGUATINS-TO

0.0 - Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva os procedimentos para Reforma alojamento piscicultura (IFTO ARAGUATINS-TO), localizado no Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural, Araguatins - TO.

0.1 Planejamento de obras

- 0.1.1** A CONTRATADA deverá, sob a coordenação da Fiscalização definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.
- 0.1.2** **Não foi incluso no orçamento o item de barracão de obras e depósito, pois já existe um vestiário com banheiros e sala de depósito em uma construção ao lado do alojamento que será reformado, os quais serão cedidos para utilização dos funcionários da contratada durante a reforma.**
- 0.1.3** **Não haverá necessidade de tapumes, visto que a reforma é pequena, e quase todos os serviços realizados internamente à edificação, salvo a substituição de uma tesoura metálica e execução de uma pequena área de parede (5,94m²) porém estes serviços (içamento da nova tesoura e execução da parede) podem ser realizados em apenas um dia, o que não justifica tapumes em torno da reforma, apenas uma faixa de sinalização para proibir o acesso durante o momento da execução. Além disso os materiais de construção deverão ser armazenados na sala anexa ao vestiário, ao lado do alojamento, evitando assim o acesso de pessoas estranhas a estes materiais.**

0.2 Controle tecnológico

- 0.2.1** A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os elementos necessários, antes do emprego de tais elementos na obra ou serviço.

0.3 Amostras

- 0.3.1** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação, sempre que solicitado pela contratante.
- 0.3.2** As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

0.4 Assistência técnica

- 0.4.1** **Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.**

0.5 Aprovação de projetos

- 0.5.1** Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.6 Alvará de construção

0.6.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo da CONTRATADA.

0.7 Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

0.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ART. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

0.8 Impostos

0.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

0.9 Materiais de escritório

0.9.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

0.10 Transporte de pessoal

0.10.1 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.11 Despachantes

0.11.1 Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

0.12 Transporte de materiais e equipamentos

0.12.1 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.13 Cópias

0.13.1 As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta da CONTRATADA.

0.14 Arremates finais

0.14.1 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

0.15 Estadia e alimentação de pessoal

0.15.1 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.16 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

0.16.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de

Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

0.17 Qualidade dos serviços

A contratada deverá observar para a qualidade e eficiência dos serviços que executar e assumirá integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

0.18 Serviços executados

Serão impugnados pela fiscalização, todos os serviços executados em desacordo com as especificações, plantas, detalhes e/ou condições contratuais, ficando a contratada obrigada a refazer os mesmos sem ônus para o IFTO.

0.19 Serviços extras

Caso haja necessidade de serviços extras, não constantes na planilha, só serão realizados depois de plenamente justificados e autorizados pela Fiscalização, ficando a contratada obrigada a apresentar, previamente, composição de custos unitários.

0.20 Sub-contratação

Não será admitida a sub-contratação total da obra, salvo autorização expressa e por escrito da Fiscalização, podendo, entretanto, a contratada adjudicar partes dos serviços a sub-empreiteiras ou firmas especializadas.

0.21 Serviços contratados

Os serviços contratados serão executados de acordo com as normas técnicas da ABNT e com a presente especificação técnica, bem como plantas e/ou detalhes anexos.

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Taxas e Emolumentos Descrição: Todas as despesas legais, tais como: emolumentos, taxas eventuais, referentes à obra, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem. Obs.: Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.
1.2	Placa Indicativa de Obra Descrição: A contratada deverá fornecer a placa indicativa de obra, conforme modelo indicado pela contratada. Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

2. – ALVENARIA

2.1	Tijolo cerâmico furados 10x20x20cm, argamassa. mista c/arenoso, esp.10cm
------------	---

Descrição:

Alvenaria em Tijolo Cerâmico na dimensão do mercado, espessura de 10cm, assentado com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6; obedecendo a prumada e o esquadro. O local da parede é indicado no projeto técnico.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

3. - ESQUADRIAS

3.1 - GRADES

3.1.1	PORTA E/OU TAMPA DE FERRO DE ABRIR (TIPO GRADE COM CHAPA)
--------------	--

Descrição:

Portões e Grade de metal (ou metalon) soldado segundo padrão usual de mercado, com atenção para sua pintura com **tinta anticorrosiva** tipo “Zarcão” em duas demãos. Serão 04 portões de 0,80x1,00 (**Medir no local antes de fabricar**) que deverão ser chumbadas nos armários de concreto existentes no local, e devendo ser **fechados e incluir ferrolho com alça para cadeado**.

E também 01 grade de metalon chumbada na parede externa da janela do dormitório (similar à existente no local e que foi danificada). Deverá receber pintura com “zarcão” ou outro anticorrosivo similar, duas demãos.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

4. - REVESTIMENTO

4.1	Chapisco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar 1:3
------------	---

Descrição:

Chapisco

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) E = 5 mm,

nos ambientes onde as paredes serão rebocadas e ou emboçadas.

Emboço

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Reboco

O reboco deverá ser em argamassa de cimento e areia no traço 1:8 (cimento e areis).

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

5. - COBERTURA

5.1	Tesoura e trama metálica Para telha cerâmica ou concreto, vão 6 m
Descrição: A cobertura em estrutura metálica, deverá receber uma nova tesoura metálica, conforme o projeto, para substituir uma das que foram danificadas. A instalação deverá seguir todas as normas de segurança. A mesma já deve vir montada e pronta para ser instalada no local, e deverá ter as mesmas medidas e inclinações que as demais existentes e mesma dimensão dos perfis (É importante a Contratada fazer vistoria no local para tirar medidas precisas do item, antes da fabricação da tesoura). Antes da instalação, deverá haver a remoção da tesoura danificada e de metade da trama metálica (terças/ripas) que foram danificadas). Após instalação da tesoura, instalar as novas terças. Toda estrutura deverá vir pintada com aplicação de anticorrosivo.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

Telha cerâmica plan

5.2	Telha cerâmica plan
Descrição: A telha a utilizar será do tipo Plan, isenta de trincas e deformações, com dimensões uniformes e boa resistência. A cumeeira deverá ser de telha do tipo Plan, incluindo embocamento de modo a evitar infiltrações.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

5.3	Forro de PVC
------------	---------------------

Descrição:

Em Toda área do prédio será executado forro de PVC.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6. – PINTURA

6.1	Pintura de Parede em Tinta Látex Acrílica
------------	--

Descrição:

A pintura das paredes será em tinta látex acrílica, na cor indicada pela fiscalização. A tinta será aplicada com rolo de pelego em **duas demãos** para uma perfeita cobertura, sendo que a aplicação das três demãos subseqüentes só será admitida após a secagem completa da demão anterior.

A diluição será a indicada pelo fabricante. Será utilizada tinta de primeira linha, marca Suvinil, Coral, Iquine ou similar.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.2	Verniz em Esquadrias de Madeira
------------	--

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para madeira 150,180 ou 220 até o completo polimento. Aplicar duas demãos de fundo nivelador para madeira com diluição recomendada pelo fabricante devendo respeitar o intervalo mínimo recomendado entre uma demão e outra. Após receberão acabamento com tinta Verniz sintético fosco .

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.3	Esmalte Sintético em Esquadrias de Ferro
------------	---

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para ferro 80, 100 ou 120 até

o completo polimento. Depois receberá acabamento com tinta esmalte sintético fosco a cor será definida pela fiscalização.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

15. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1	Limpeza geral da obra com retirada de entulho.
-------------	---

Descrição:

Limpeza geral dos serviços com retirada de entulho e varrer a área.

Especificações / Acabamentos:

Deverá ser removido todo o entulho ou excesso de material da obra. Toda pavimentação, pedras, vidros, mobiliários, equipamentos e revestimentos deverão ser devidamente limpos, sendo isentos de qualquer manchas ou salpicos de tintas ou argamassas.

A limpeza durante a execução dos serviços será intensiva, com remoção/transporte de material, de modo a não comprometer as condições de higiene e limpeza das áreas e a não trazer prejuízos ao bom andamento dos serviços.

Na execução destes serviços, a Contratada deverá levar em consideração as normas da ABNT.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

- Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução deste serviço será de 30 (Trinta) dias, (01 mês), a contar da data da ordem de serviço.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

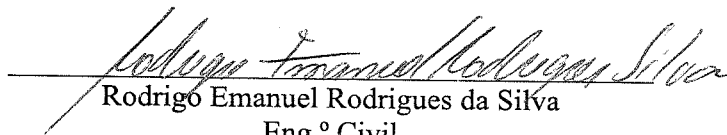
- A listagem de materiais define o tipo e especificações dos materiais a serem utilizados. Os quantitativos são orientativos, devendo ser conferidos pela Construtora, não se aceitando cobranças 'a posteriori' sobre materiais e/ou serviços que não estejam cotados ou em quantidades a menor.

No caso da utilização de materiais ou equipamentos tecnicamente equivalentes o instalador deve fornecer catálogos com especificações técnicas e obter autorização escrita do projetista.

Citações de marcas são apenas para dar ideia de padrões de qualidade.

- A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos funcionários ou prestadores de serviço, adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- A contratada se responsabiliza pela garantia da qualidade dos serviços, e contra defeitos, pelo prazo segundo a legislação vigente para obras públicas, e código do consumidor.

Araguatins, 20 de Abril de 2021.



Rodrigo Emanuel Rodrigues da Silva

Eng.º Civil

CREA 051333415-7 BA

SIRPE: 3147769

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
REFORMA DO ALOJAMENTO PISCICULTURA DO IFTO
CAMPUS ARAGUATINS – TO**

Araguatins, 22 de ABRIL de 2021.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este caderno é composto pela Especificação Técnica para **REFORMA DO ALOJAMENTO PADRÃO DO IFTO CAMPUS ARAGUATINS-TO**. É composto de 10 (dez) páginas, incluindo a capa, numerada sequencialmente a partir da capa. Em caso de falta de qualquer página, o fato deverá ser comunicado ao IFTO.

Todas as medidas e quantitativos indicados deverão ser conferidas no local. Havendo divergências a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

A Empresa deve executar estudo do local antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da abnt;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DA PISCICULTURA, IFTO DE ARAGUATINS-TO

0.0 - Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva os procedimentos para Reforma alojamento piscicultura (IFTO ARAGUATINS-TO), localizado no Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural, Araguatins - TO.

0.1 Planejamento de obras

- 0.1.1** A CONTRATADA deverá, sob a coordenação da Fiscalização definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.
- 0.1.2** **Não foi incluso no orçamento o item de barracão de obras e depósito, pois já existe um vestiário com banheiros e sala de depósito em uma construção ao lado do alojamento que será reformado, os quais serão cedidos para utilização dos funcionários da contratada durante a reforma.**
- 0.1.3** **Não haverá necessidade de tapumes, visto que a reforma é pequena, e quase todos os serviços realizados internamente à edificação, salvo a substituição de uma tesoura metálica e execução de uma pequena área de parede (5,94m²) porém estes serviços (içamento da nova tesoura e execução da parede) podem ser realizados em apenas um dia, o que não justifica tapumes em torno da reforma, apenas uma faixa de sinalização para proibir o acesso durante o momento da execução. Além disso os materiais de construção deverão ser armazenados na sala anexa ao vestiário, ao lado do alojamento, evitando assim o acesso de pessoas estranhas a estes materiais.**

0.2 Controle tecnológico

- 0.2.1** A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os elementos necessários, antes do emprego de tais elementos na obra ou serviço.

0.3 Amostras

- 0.3.1** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação, sempre que solicitado pela contratante.
- 0.3.2** As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

0.4 Assistência técnica

- 0.4.1** **Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.**

0.5 Aprovação de projetos

- 0.5.1** Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.6 Alvará de construção

0.6.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo da CONTRATADA.

0.7 Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

0.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ART. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

0.8 Impostos

0.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

0.9 Materiais de escritório

0.9.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

0.10 Transporte de pessoal

0.10.1 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.11 Despachantes

0.11.1 Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

0.12 Transporte de materiais e equipamentos

0.12.1 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.13 Cópias

0.13.1 As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta da CONTRATADA.

0.14 Arremates finais

0.14.1 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

0.15 Estadia e alimentação de pessoal

0.15.1 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.16 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

0.16.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de

Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

0.17 Qualidade dos serviços

A contratada deverá observar para a qualidade e eficiência dos serviços que executar e assumirá integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

0.18 Serviços executados

Serão impugnados pela fiscalização, todos os serviços executados em desacordo com as especificações, plantas, detalhes e/ou condições contratuais, ficando a contratada obrigada a refazer os mesmos sem ônus para o IFTO.

0.19 Serviços extras

Caso haja necessidade de serviços extras, não constantes na planilha, só serão realizados depois de plenamente justificados e autorizados pela Fiscalização, ficando a contratada obrigada a apresentar, previamente, composição de custos unitários.

0.20 Sub-contratação

Não será admitida a sub-contratação total da obra, salvo autorização expressa e por escrito da Fiscalização, podendo, entretanto, a contratada adjudicar partes dos serviços a sub-empreiteiras ou firmas especializadas.

0.21 Serviços contratados

Os serviços contratados serão executados de acordo com as normas técnicas da ABNT e com a presente especificação técnica, bem como plantas e/ou detalhes anexos.

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Taxas e Emolumentos Descrição: Todas as despesas legais, tais como: emolumentos, taxas eventuais, referentes à obra, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem. Obs.: Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.
1.2	Placa Indicativa de Obra Descrição: A contratada deverá fornecer a placa indicativa de obra, conforme modelo indicado pela contratada. Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

2. – ALVENARIA

2.1	Tijolo cerâmico furados 10x20x20cm, argamassa. mista c/arenoso, esp.10cm
------------	---

Descrição:

Alvenaria em Tijolo Cerâmico na dimensão do mercado, espessura de 10cm, assentado com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6; obedecendo a prumada e o esquadro. O local da parede é indicado no projeto técnico.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

3. - ESQUADRIAS

3.1 - GRADES

3.1.1	PORTA E/OU TAMPA DE FERRO DE ABRIR (TIPO GRADE COM CHAPA)
--------------	--

Descrição:

Portões e Grade de metal (ou metalon) soldado segundo padrão usual de mercado, com atenção para sua pintura com **tinta anticorrosiva** tipo “Zarcão” em duas demãos. Serão 04 portões de 0,80x1,00 (**Medir no local antes de fabricar**) que deverão ser chumbadas nos armários de concreto existentes no local, e devendo ser **fechados e incluir ferrolho com alça para cadeado**.

E também 01 grade de metalon chumbada na parede externa da janela do dormitório (similar à existente no local e que foi danificada). Deverá receber pintura com “zarcão” ou outro anticorrosivo similar, duas demãos.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

4. - REVESTIMENTO

4.1	Chapisco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar 1:3
------------	---

Descrição:

Chapisco

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) E = 5 mm,

nos ambientes onde as paredes serão rebocadas e ou emboçadas.

Emboço

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Reboco

O reboco deverá ser em argamassa de cimento e areia no traço 1:8 (cimento e areis).

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

5. - COBERTURA

5.1	Tesoura e trama metálica Para telha cerâmica ou concreto, vão 6 m
Descrição: A cobertura em estrutura metálica, deverá receber uma nova tesoura metálica, conforme o projeto, para substituir uma das que foram danificadas. A instalação deverá seguir todas as normas de segurança. A mesma já deve vir montada e pronta para ser instalada no local, e deverá ter as mesmas medidas e inclinações que as demais existentes e mesma dimensão dos perfis (É importante a Contratada fazer vistoria no local para tirar medidas precisas do item, antes da fabricação da tesoura). Antes da instalação, deverá haver a remoção da tesoura danificada e de metade da trama metálica (terças/ripas) que foram danificadas). Após instalação da tesoura, instalar as novas terças. Toda estrutura deverá vir pintada com aplicação de anticorrosivo.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

Telha cerâmica plan

5.2	Telha cerâmica plan
Descrição: A telha a utilizar será do tipo Plan, isenta de trincas e deformações, com dimensões uniformes e boa resistência. A cumeeira deverá ser de telha do tipo Plan, incluindo embocamento de modo a evitar infiltrações.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

5.3	Forro de PVC
------------	---------------------

Descrição:

Em Toda área do prédio será executado forro de PVC.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6. – PINTURA

6.1	Pintura de Parede em Tinta Látex Acrílica
------------	--

Descrição:

A pintura das paredes será em tinta látex acrílica, na cor indicada pela fiscalização. A tinta será aplicada com rolo de pelego em **duas demãos** para uma perfeita cobertura, sendo que a aplicação das três demãos subseqüentes só será admitida após a secagem completa da demão anterior.

A diluição será a indicada pelo fabricante. Será utilizada tinta de primeira linha, marca Suvinil, Coral, Iquine ou similar.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.2	Verniz em Esquadrias de Madeira
------------	--

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para madeira 150,180 ou 220 até o completo polimento. Aplicar duas demãos de fundo nivelador para madeira com diluição recomendada pelo fabricante devendo respeitar o intervalo mínimo recomendado entre uma demão e outra. Após receberão acabamento com tinta Verniz sintético fosco .

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.3	Esmalte Sintético em Esquadrias de Ferro
------------	---

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para ferro 80, 100 ou 120 até

o completo polimento. Depois receberá acabamento com tinta esmalte sintético fosco a cor será definida pela fiscalização.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

15. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1	Limpeza geral da obra com retirada de entulho.
-------------	---

Descrição:

Limpeza geral dos serviços com retirada de entulho e varrer a área.

Especificações / Acabamentos:

Deverá ser removido todo o entulho ou excesso de material da obra. Toda pavimentação, pedras, vidros, mobiliários, equipamentos e revestimentos deverão ser devidamente limpos, sendo isentos de qualquer manchas ou salpicos de tintas ou argamassas.

A limpeza durante a execução dos serviços será intensiva, com remoção/transporte de material, de modo a não comprometer as condições de higiene e limpeza das áreas e a não trazer prejuízos ao bom andamento dos serviços.

Na execução destes serviços, a Contratada deverá levar em consideração as normas da ABNT.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

- Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução deste serviço será de 30 (Trinta) dias, (01 mês), a contar da data da ordem de serviço.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

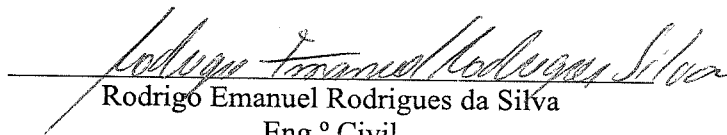
- A listagem de materiais define o tipo e especificações dos materiais a serem utilizados. Os quantitativos são orientativos, devendo ser conferidos pela Construtora, não se aceitando cobranças 'a posteriori' sobre materiais e/ou serviços que não estejam cotados ou em quantidades a menor.

No caso da utilização de materiais ou equipamentos tecnicamente equivalentes o instalador deve fornecer catálogos com especificações técnicas e obter autorização escrita do projetista.

Citações de marcas são apenas para dar ideia de padrões de qualidade.

- A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos funcionários ou prestadores de serviço, adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- A contratada se responsabiliza pela garantia da qualidade dos serviços, e contra defeitos, pelo prazo segundo a legislação vigente para obras públicas, e código do consumidor.

Araguatins, 20 de Abril de 2021.



Rodrigo Emanuel Rodrigues da Silva

Eng.º Civil
CREA 051333415-7 BA

SIRPE: 3147769

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
REFORMA DO ALOJAMENTO PISCICULTURA DO IFTO
CAMPUS ARAGUATINS – TO**

Araguatins, 22 de ABRIL de 2021.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este caderno é composto pela Especificação Técnica para **REFORMA DO ALOJAMENTO PADRÃO DO IFTO CAMPUS ARAGUATINS-TO**. É composto de 10 (dez) páginas, incluindo a capa, numerada sequencialmente a partir da capa. Em caso de falta de qualquer página, o fato deverá ser comunicado ao IFTO.

Todas as medidas e quantitativos indicados deverão ser conferidas no local. Havendo divergências a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

A Empresa deve executar estudo do local antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da abnt;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DA PSICULTURA, IFTO DE ARAGUATINS-TO

0.0 - Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva os procedimentos para Reforma alojamento piscicultura (IFTO ARAGUATINS-TO), localizado no Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural, Araguatins - TO.

0.1 Planejamento de obras

- 0.1.1** A CONTRATADA deverá, sob a coordenação da Fiscalização definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.
- 0.1.2** **Não foi incluso no orçamento o item de barracão de obras e depósito, pois já existe um vestiário com banheiros e sala de depósito em uma construção ao lado do alojamento que será reformado, os quais serão cedidos para utilização dos funcionários da contratada durante a reforma.**
- 0.1.3** **Não haverá necessidade de tapumes, visto que a reforma é pequena, e quase todos os serviços realizados internamente à edificação, salvo a substituição de uma tesoura metálica e execução de uma pequena área de parede (5,94m²) porém estes serviços (içamento da nova tesoura e execução da parede) podem ser realizados em apenas um dia, o que não justifica tapumes em torno da reforma, apenas uma faixa de sinalização para proibir o acesso durante o momento da execução. Além disso os materiais de construção deverão ser armazenados na sala anexa ao vestiário, ao lado do alojamento, evitando assim o acesso de pessoas estranhas a estes materiais.**

0.2 Controle tecnológico

- 0.2.1** A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os elementos necessários, antes do emprego de tais elementos na obra ou serviço.

0.3 Amostras

- 0.3.1** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação, sempre que solicitado pela contratante.
- 0.3.2** As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

0.4 Assistência técnica

- 0.4.1** **Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.**

0.5 Aprovação de projetos

- 0.5.1** Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.6 Alvará de construção

0.6.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo da CONTRATADA.

0.7 Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

0.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ART. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

0.8 Impostos

0.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

0.9 Materiais de escritório

0.9.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

0.10 Transporte de pessoal

0.10.1 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.11 Despachantes

0.11.1 Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

0.12 Transporte de materiais e equipamentos

0.12.1 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.13 Cópias

0.13.1 As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta da CONTRATADA.

0.14 Arremates finais

0.14.1 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

0.15 Estadia e alimentação de pessoal

0.15.1 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.16 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

0.16.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de

Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

0.17 Qualidade dos serviços

A contratada deverá observar para a qualidade e eficiência dos serviços que executar e assumirá integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

0.18 Serviços executados

Serão impugnados pela fiscalização, todos os serviços executados em desacordo com as especificações, plantas, detalhes e/ou condições contratuais, ficando a contratada obrigada a refazer os mesmos sem ônus para o IFTO.

0.19 Serviços extras

Caso haja necessidade de serviços extras, não constantes na planilha, só serão realizados depois de plenamente justificados e autorizados pela Fiscalização, ficando a contratada obrigada a apresentar, previamente, composição de custos unitários.

0.20 Sub-contratação

Não será admitida a sub-contratação total da obra, salvo autorização expressa e por escrito da Fiscalização, podendo, entretanto, a contratada adjudicar partes dos serviços a sub-empreiteiras ou firmas especializadas.

0.21 Serviços contratados

Os serviços contratados serão executados de acordo com as normas técnicas da ABNT e com a presente especificação técnica, bem como plantas e/ou detalhes anexos.

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Taxas e Emolumentos Descrição: Todas as despesas legais, tais como: emolumentos, taxas eventuais, referentes à obra, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem. Obs.: Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.
1.2	Placa Indicativa de Obra Descrição: A contratada deverá fornecer a placa indicativa de obra, conforme modelo indicado pela contratada. Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

2. – ALVENARIA

2.1	Tijolo cerâmico furados 10x20x20cm, argamassa. mista c/arenoso, esp.10cm
------------	---

Descrição:

Alvenaria em Tijolo Cerâmico na dimensão do mercado, espessura de 10cm, assentado com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6; obedecendo a prumada e o esquadro. O local da parede é indicado no projeto técnico.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

3. - ESQUADRIAS

3.1 - GRADES

3.1.1	PORTA E/OU TAMPA DE FERRO DE ABRIR (TIPO GRADE COM CHAPA)
--------------	--

Descrição:

Portões e Grade de metal (ou metalon) soldado segundo padrão usual de mercado, com atenção para sua pintura com **tinta anticorrosiva** tipo “Zarcão” em duas demãos. Serão 04 portões de 0,80x1,00 (**Medir no local antes de fabricar**) que deverão ser chumbadas nos armários de concreto existentes no local, e devendo ser **fechados e incluir ferrolho com alça para cadeado**.

E também 01 grade de metalon chumbada na parede externa da janela do dormitório (similar à existente no local e que foi danificada). Deverá receber pintura com “zarcão” ou outro anticorrosivo similar, duas demãos.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

4. - REVESTIMENTO

4.1	Chapisco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar 1:3
------------	---

Descrição:

Chapisco

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) E = 5 mm,

nos ambientes onde as paredes serão rebocadas e ou emboçadas.

Emboço

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Reboco

O reboco deverá ser em argamassa de cimento e areia no traço 1:8 (cimento e areis).

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

5. - COBERTURA

5.1	Tesoura e trama metálica Para telha cerâmica ou concreto, vão 6 m
Descrição: A cobertura em estrutura metálica, deverá receber uma nova tesoura metálica, conforme o projeto, para substituir uma das que foram danificadas. A instalação deverá seguir todas as normas de segurança. A mesma já deve vir montada e pronta para ser instalada no local, e deverá ter as mesmas medidas e inclinações que as demais existentes e mesma dimensão dos perfis (É importante a Contratada fazer vistoria no local para tirar medidas precisas do item, antes da fabricação da tesoura). Antes da instalação, deverá haver a remoção da tesoura danificada e de metade da trama metálica (terças/ripas) que foram danificadas). Após instalação da tesoura, instalar as novas terças. Toda estrutura deverá vir pintada com aplicação de anticorrosivo.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

Telha cerâmica plan

5.2	Telha cerâmica plan
Descrição: A telha a utilizar será do tipo Plan, isenta de trincas e deformações, com dimensões uniformes e boa resistência. A cumeeira deverá ser de telha do tipo Plan, incluindo embocamento de modo a evitar infiltrações.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

5.3	Forro de PVC
------------	---------------------

Descrição:

Em Toda área do prédio será executado forro de PVC.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6. – PINTURA

6.1	Pintura de Parede em Tinta Látex Acrílica
------------	--

Descrição:

A pintura das paredes será em tinta látex acrílica, na cor indicada pela fiscalização. A tinta será aplicada com rolo de pelego em **duas demãos** para uma perfeita cobertura, sendo que a aplicação das três demãos subseqüentes só será admitida após a secagem completa da demão anterior.

A diluição será a indicada pelo fabricante. Será utilizada tinta de primeira linha, marca Suvinil, Coral, Iquine ou similar.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.2	Verniz em Esquadrias de Madeira
------------	--

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para madeira 150,180 ou 220 até o completo polimento. Aplicar duas demãos de fundo nivelador para madeira com diluição recomendada pelo fabricante devendo respeitar o intervalo mínimo recomendado entre uma demão e outra. Após receberão acabamento com tinta Verniz sintético fosco .

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.3	Esmalte Sintético em Esquadrias de Ferro
------------	---

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para ferro 80, 100 ou 120 até

o completo polimento. Depois receberá acabamento com tinta esmalte sintético fosco a cor será definida pela fiscalização.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

15. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1	Limpeza geral da obra com retirada de entulho.
-------------	---

Descrição:

Limpeza geral dos serviços com retirada de entulho e varrer a área.

Especificações / Acabamentos:

Deverá ser removido todo o entulho ou excesso de material da obra. Toda pavimentação, pedras, vidros, mobiliários, equipamentos e revestimentos deverão ser devidamente limpos, sendo isentos de qualquer manchas ou salpicos de tintas ou argamassas.

A limpeza durante a execução dos serviços será intensiva, com remoção/transporte de material, de modo a não comprometer as condições de higiene e limpeza das áreas e a não trazer prejuízos ao bom andamento dos serviços.

Na execução destes serviços, a Contratada deverá levar em consideração as normas da ABNT.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

- Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução deste serviço será de 30 (Trinta) dias, (01 mês), a contar da data da ordem de serviço.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

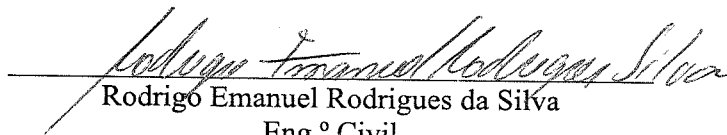
- A listagem de materiais define o tipo e especificações dos materiais a serem utilizados. Os quantitativos são orientativos, devendo ser conferidos pela Construtora, não se aceitando cobranças 'a posteriori' sobre materiais e/ou serviços que não estejam cotados ou em quantidades a menor.

No caso da utilização de materiais ou equipamentos tecnicamente equivalentes o instalador deve fornecer catálogos com especificações técnicas e obter autorização escrita do projetista.

Citações de marcas são apenas para dar ideia de padrões de qualidade.

- A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos funcionários ou prestadores de serviço, adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- A contratada se responsabiliza pela garantia da qualidade dos serviços, e contra defeitos, pelo prazo segundo a legislação vigente para obras públicas, e código do consumidor.

Araguatins, 20 de Abril de 2021.



Rodrigo Emanuel Rodrigues da Silva

Eng.º Civil

CREA 051333415-7 BA

SIRPE: 3147769

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
REFORMA DO ALOJAMENTO PISCICULTURA DO IFTO
CAMPUS ARAGUATINS – TO**

Araguatins, 22 de ABRIL de 2021.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este caderno é composto pela Especificação Técnica para **REFORMA DO ALOJAMENTO PADRÃO DO IFTO CAMPUS ARAGUATINS-TO**. É composto de 10 (dez) páginas, incluindo a capa, numerada sequencialmente a partir da capa. Em caso de falta de qualquer página, o fato deverá ser comunicado ao IFTO.

Todas as medidas e quantitativos indicados deverão ser conferidas no local. Havendo divergências a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

A Empresa deve executar estudo do local antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da abnt;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DA PSICULTURA, IFTO DE ARAGUATINS-TO

0.0 - Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva os procedimentos para Reforma alojamento piscicultura (IFTO ARAGUATINS-TO), localizado no Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural, Araguatins - TO.

0.1 Planejamento de obras

- 0.1.1** A CONTRATADA deverá, sob a coordenação da Fiscalização definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.
- 0.1.2** **Não foi incluso no orçamento o item de barracão de obras e depósito, pois já existe um vestiário com banheiros e sala de depósito em uma construção ao lado do alojamento que será reformado, os quais serão cedidos para utilização dos funcionários da contratada durante a reforma.**
- 0.1.3** **Não haverá necessidade de tapumes, visto que a reforma é pequena, e quase todos os serviços realizados internamente à edificação, salvo a substituição de uma tesoura metálica e execução de uma pequena área de parede (5,94m²) porém estes serviços (içamento da nova tesoura e execução da parede) podem ser realizados em apenas um dia, o que não justifica tapumes em torno da reforma, apenas uma faixa de sinalização para proibir o acesso durante o momento da execução. Além disso os materiais de construção deverão ser armazenados na sala anexa ao vestiário, ao lado do alojamento, evitando assim o acesso de pessoas estranhas a estes materiais.**

0.2 Controle tecnológico

- 0.2.1** A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os elementos necessários, antes do emprego de tais elementos na obra ou serviço.

0.3 Amostras

- 0.3.1** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação, sempre que solicitado pela contratante.
- 0.3.2** As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

0.4 Assistência técnica

- 0.4.1** **Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.**

0.5 Aprovação de projetos

- 0.5.1** Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.6 Alvará de construção

0.6.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo da CONTRATADA.

0.7 Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

0.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ART. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

0.8 Impostos

0.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

0.9 Materiais de escritório

0.9.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

0.10 Transporte de pessoal

0.10.1 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.11 Despachantes

0.11.1 Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

0.12 Transporte de materiais e equipamentos

0.12.1 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.13 Cópias

0.13.1 As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta da CONTRATADA.

0.14 Arremates finais

0.14.1 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

0.15 Estadia e alimentação de pessoal

0.15.1 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.16 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

0.16.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de

Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

0.17 Qualidade dos serviços

A contratada deverá observar para a qualidade e eficiência dos serviços que executar e assumirá integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

0.18 Serviços executados

Serão impugnados pela fiscalização, todos os serviços executados em desacordo com as especificações, plantas, detalhes e/ou condições contratuais, ficando a contratada obrigada a refazer os mesmos sem ônus para o IFTO.

0.19 Serviços extras

Caso haja necessidade de serviços extras, não constantes na planilha, só serão realizados depois de plenamente justificados e autorizados pela Fiscalização, ficando a contratada obrigada a apresentar, previamente, composição de custos unitários.

0.20 Sub-contratação

Não será admitida a sub-contratação total da obra, salvo autorização expressa e por escrito da Fiscalização, podendo, entretanto, a contratada adjudicar partes dos serviços a sub-empreiteiras ou firmas especializadas.

0.21 Serviços contratados

Os serviços contratados serão executados de acordo com as normas técnicas da ABNT e com a presente especificação técnica, bem como plantas e/ou detalhes anexos.

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Taxas e Emolumentos Descrição: Todas as despesas legais, tais como: emolumentos, taxas eventuais, referentes à obra, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem. Obs.: Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.
1.2	Placa Indicativa de Obra Descrição: A contratada deverá fornecer a placa indicativa de obra, conforme modelo indicado pela contratada. Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

2. – ALVENARIA

2.1	Tijolo cerâmico furados 10x20x20cm, argamassa. mista c/arenoso, esp.10cm
------------	---

Descrição:

Alvenaria em Tijolo Cerâmico na dimensão do mercado, espessura de 10cm, assentado com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6; obedecendo a prumada e o esquadro. O local da parede é indicado no projeto técnico.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

3. - ESQUADRIAS

3.1 - GRADES

3.1.1	PORTA E/OU TAMPA DE FERRO DE ABRIR (TIPO GRADE COM CHAPA)
--------------	--

Descrição:

Portões e Grade de metal (ou metalon) soldado segundo padrão usual de mercado, com atenção para sua pintura com **tinta anticorrosiva** tipo “Zarcão” em duas demãos. Serão 04 portões de 0,80x1,00 (**Medir no local antes de fabricar**) que deverão ser chumbadas nos armários de concreto existentes no local, e devendo ser **fechados e incluir ferrolho com alça para cadeado**.

E também 01 grade de metalon chumbada na parede externa da janela do dormitório (similar à existente no local e que foi danificada). Deverá receber pintura com “zarcão” ou outro anticorrosivo similar, duas demãos.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

4. - REVESTIMENTO

4.1	Chapisco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar 1:3
------------	---

Descrição:

Chapisco

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) E = 5 mm,

nos ambientes onde as paredes serão rebocadas e ou emboçadas.

Emboço

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Reboco

O reboco deverá ser em argamassa de cimento e areia no traço 1:8 (cimento e areis).

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

5. - COBERTURA

5.1	Tesoura e trama metálica Para telha cerâmica ou concreto, vão 6 m
Descrição: A cobertura em estrutura metálica, deverá receber uma nova tesoura metálica, conforme o projeto, para substituir uma das que foram danificadas. A instalação deverá seguir todas as normas de segurança. A mesma já deve vir montada e pronta para ser instalada no local, e deverá ter as mesmas medidas e inclinações que as demais existentes e mesma dimensão dos perfis (É importante a Contratada fazer vistoria no local para tirar medidas precisas do item, antes da fabricação da tesoura). Antes da instalação, deverá haver a remoção da tesoura danificada e de metade da trama metálica (terças/ripas) que foram danificadas). Após instalação da tesoura, instalar as novas terças. Toda estrutura deverá vir pintada com aplicação de anticorrosivo.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

Telha cerâmica plan

5.2	Telha cerâmica plan
Descrição: A telha a utilizar será do tipo Plan, isenta de trincas e deformações, com dimensões uniformes e boa resistência. A cumeeira deverá ser de telha do tipo Plan, incluindo embocamento de modo a evitar infiltrações.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

5.3	Forro de PVC
------------	---------------------

Descrição:

Em Toda área do prédio será executado forro de PVC.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6. – PINTURA

6.1	Pintura de Parede em Tinta Látex Acrílica
------------	--

Descrição:

A pintura das paredes será em tinta látex acrílica, na cor indicada pela fiscalização. A tinta será aplicada com rolo de pelego em **duas demãos** para uma perfeita cobertura, sendo que a aplicação das três demãos subseqüentes só será admitida após a secagem completa da demão anterior.

A diluição será a indicada pelo fabricante. Será utilizada tinta de primeira linha, marca Suvinil, Coral, Iquine ou similar.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.2	Verniz em Esquadrias de Madeira
------------	--

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para madeira 150,180 ou 220 até o completo polimento. Aplicar duas demãos de fundo nivelador para madeira com diluição recomendada pelo fabricante devendo respeitar o intervalo mínimo recomendado entre uma demão e outra. Após receberão acabamento com tinta Verniz sintético fosco .

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.3	Esmalte Sintético em Esquadrias de Ferro
------------	---

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para ferro 80, 100 ou 120 até

o completo polimento. Depois receberá acabamento com tinta esmalte sintético fosco a cor será definida pela fiscalização.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

15. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1	Limpeza geral da obra com retirada de entulho.
-------------	---

Descrição:

Limpeza geral dos serviços com retirada de entulho e varrer a área.

Especificações / Acabamentos:

Deverá ser removido todo o entulho ou excesso de material da obra. Toda pavimentação, pedras, vidros, mobiliários, equipamentos e revestimentos deverão ser devidamente limpos, sendo isentos de qualquer manchas ou salpicos de tintas ou argamassas.

A limpeza durante a execução dos serviços será intensiva, com remoção/transporte de material, de modo a não comprometer as condições de higiene e limpeza das áreas e a não trazer prejuízos ao bom andamento dos serviços.

Na execução destes serviços, a Contratada deverá levar em consideração as normas da ABNT.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

- Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução deste serviço será de 30 (Trinta) dias, (01 mês), a contar da data da ordem de serviço.

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

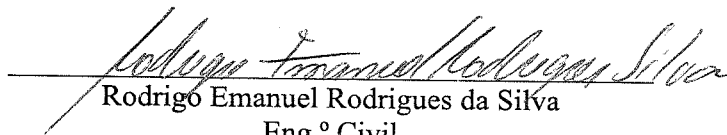
- **A listagem de materiais define o tipo e especificações dos materiais a serem utilizados. Os quantitativos são orientativos, devendo ser conferidos pela Construtora, não se aceitando cobranças ‘a posteriori’ sobre materiais e/ou serviços que não estejam cotados ou em quantidades a menor.**

No caso da utilização de materiais ou equipamentos tecnicamente equivalentes o instalador deve fornecer catálogos com especificações técnicas e obter autorização escrita do projetista.

Citações de marcas são apenas para dar ideia de padrões de qualidade.

- A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos funcionários ou prestadores de serviço, adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- A contratada se responsabiliza pela garantia da qualidade dos serviços, e contra defeitos, pelo prazo segundo a legislação vigente para obras públicas, e código do consumidor.

Araguatins, 20 de Abril de 2021.



Rodrigo Emanuel Rodrigues da Silva

Eng.º Civil

CREA 051333415-7 BA

SIRPE: 3147769



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DO
TOCANTINS E A EMPRESA**

.....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para reforma do alojamento de piscicultura nas dependências do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal do Tocantins,, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada **com a emissão da ordem de serviço**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3.1. O prazo de execução deste contrato é de **(irá variar de acordo com o item)**, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26424/158337

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: L20RLP0139N

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA

CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4.O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6.O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1.É eleito o Foro **da Justiça Federal do Tocantins** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Araguatins, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 28/06/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337524** e o código CRC **D195A278**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000
Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000407/2021-31

SEI nº 1337524



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos que, por intermédio de nosso Representante, abaixo qualificado, na data e hora a seguir discriminados, vistoriamos o local da execução do contrato e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração, inclusive do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

(Nome _____ da _____ empresa):
.....

CNPJ:....., sediada (endereço completo),
.....

telefone:.....Fax:.....endereço

eletrônico:.....

Data da Vistoria: ____/____/2021.

Hora da vistoria: _____ horas.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 28/06/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337525** e o código CRC **A0D56F2A**.

Referência: Processo nº
23233.000407/2021-31

SEI nº 1337525



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO

Eu,, responsável legal da empresa....., declaro conhecer o local a ser executado o serviço bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local do referido serviço.

xxxxxxx- TO, xx de xxxxxx de 2021.

Nome

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 28/06/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337526** e o código CRC **EB6E63DC**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguaína/TO — (63)
3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000407/2021-31

SEI nº 1337526



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao IFTO - Campus Araguatins - Endereço: Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO

Ref.: Proposta para Contratação de empresa especializada para reforma do alojamento de piscicultura nas dependências do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal do Tocantins

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução do mencionado serviço (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ ____ (____).

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) Os serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital;
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis Sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda o serviço;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições de Edital.

___(**localidade**)___, em ___ de ___ de ____ .

___(**assinatura**)___

___(**nome por extenso**)___

___(**cargo**)___



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 28/06/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

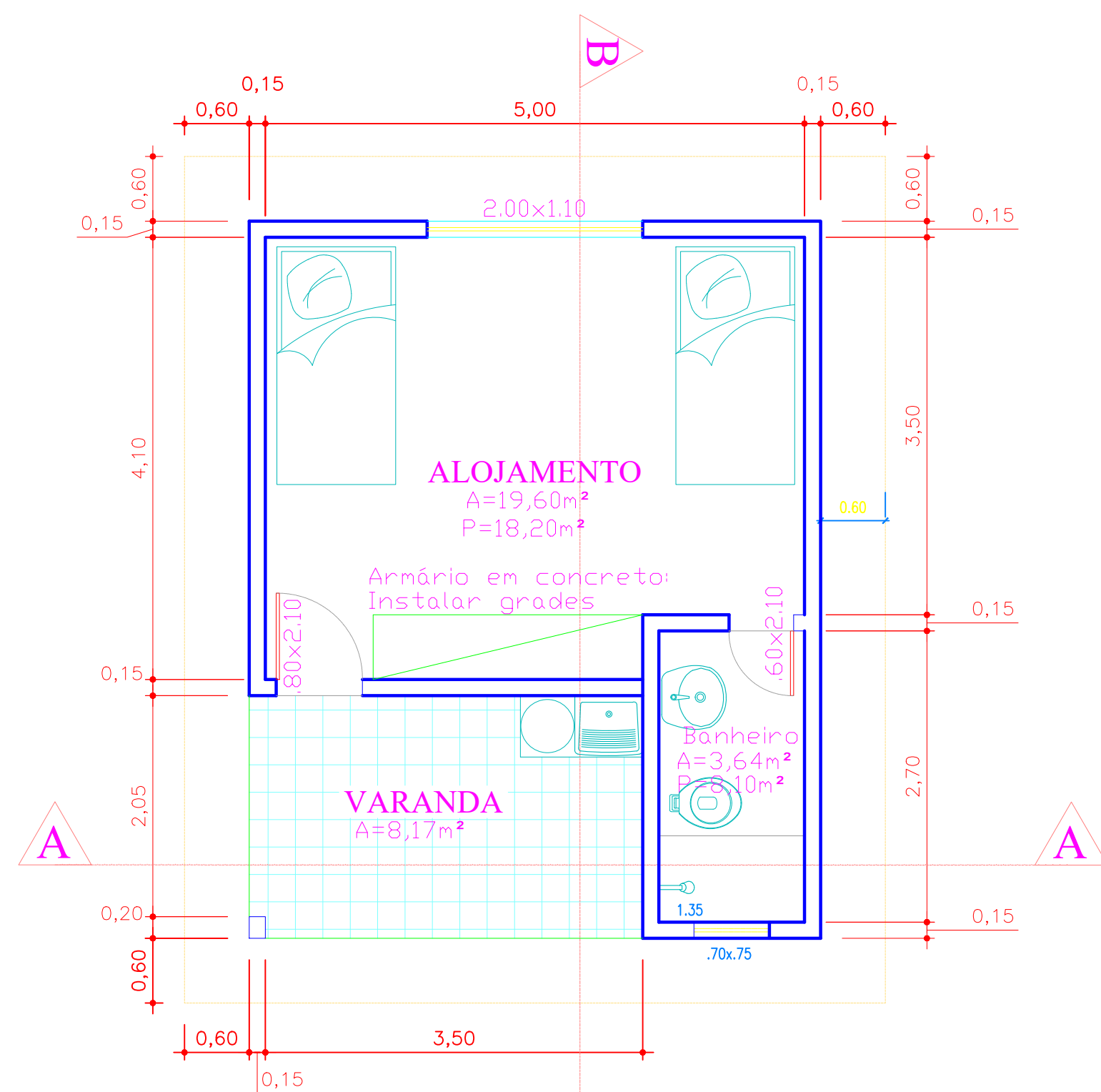


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337527** e o código CRC **E8B58ACC**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

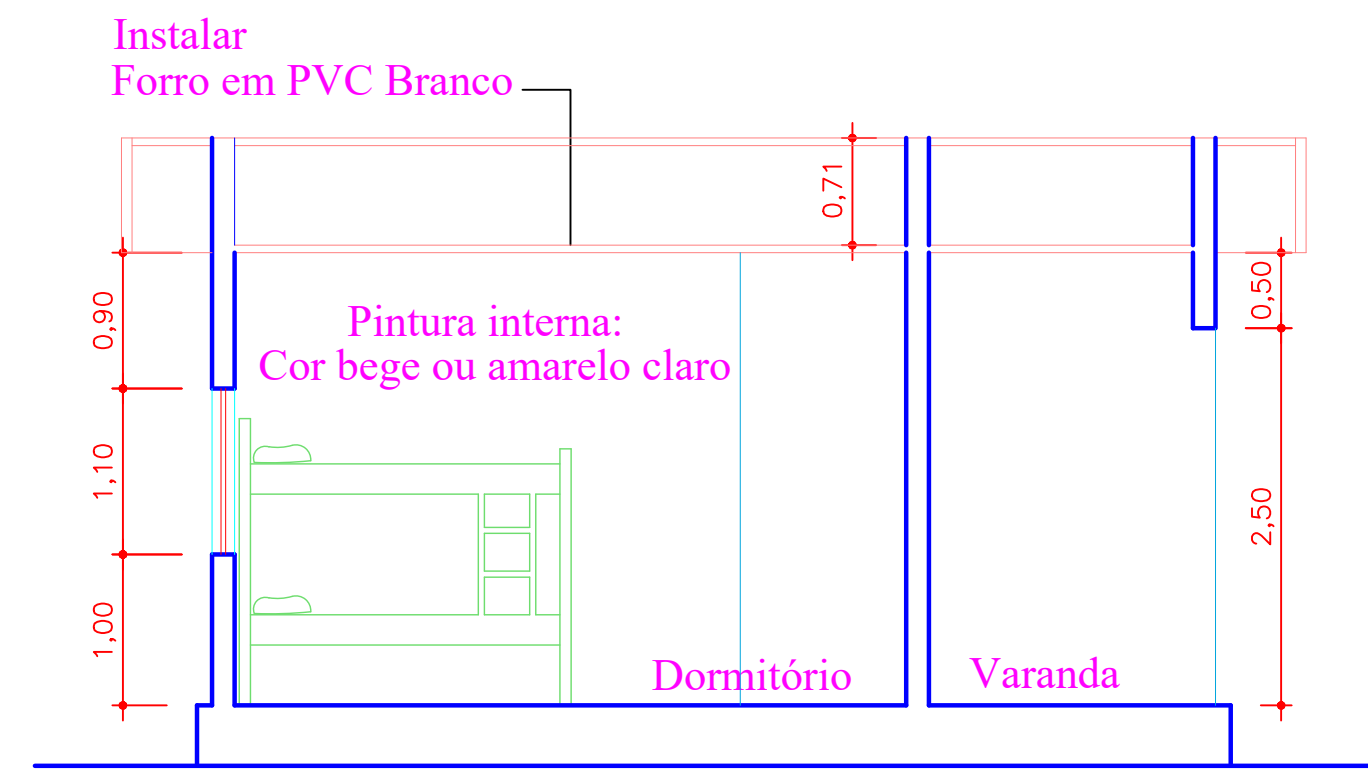
Referência: Processo nº
23233.000407/2021-31

SEI nº 1337527

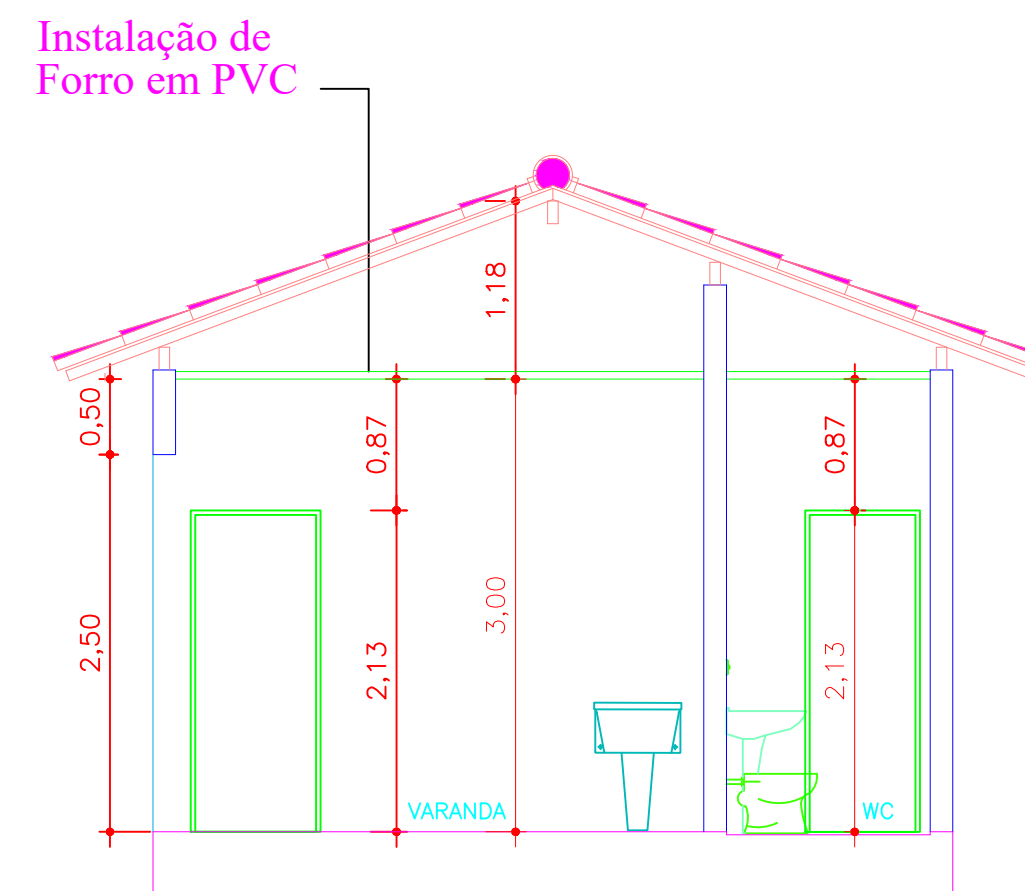


PLANTA BAIXA
ALOJAMENTO AG 3
Escala_____1/50

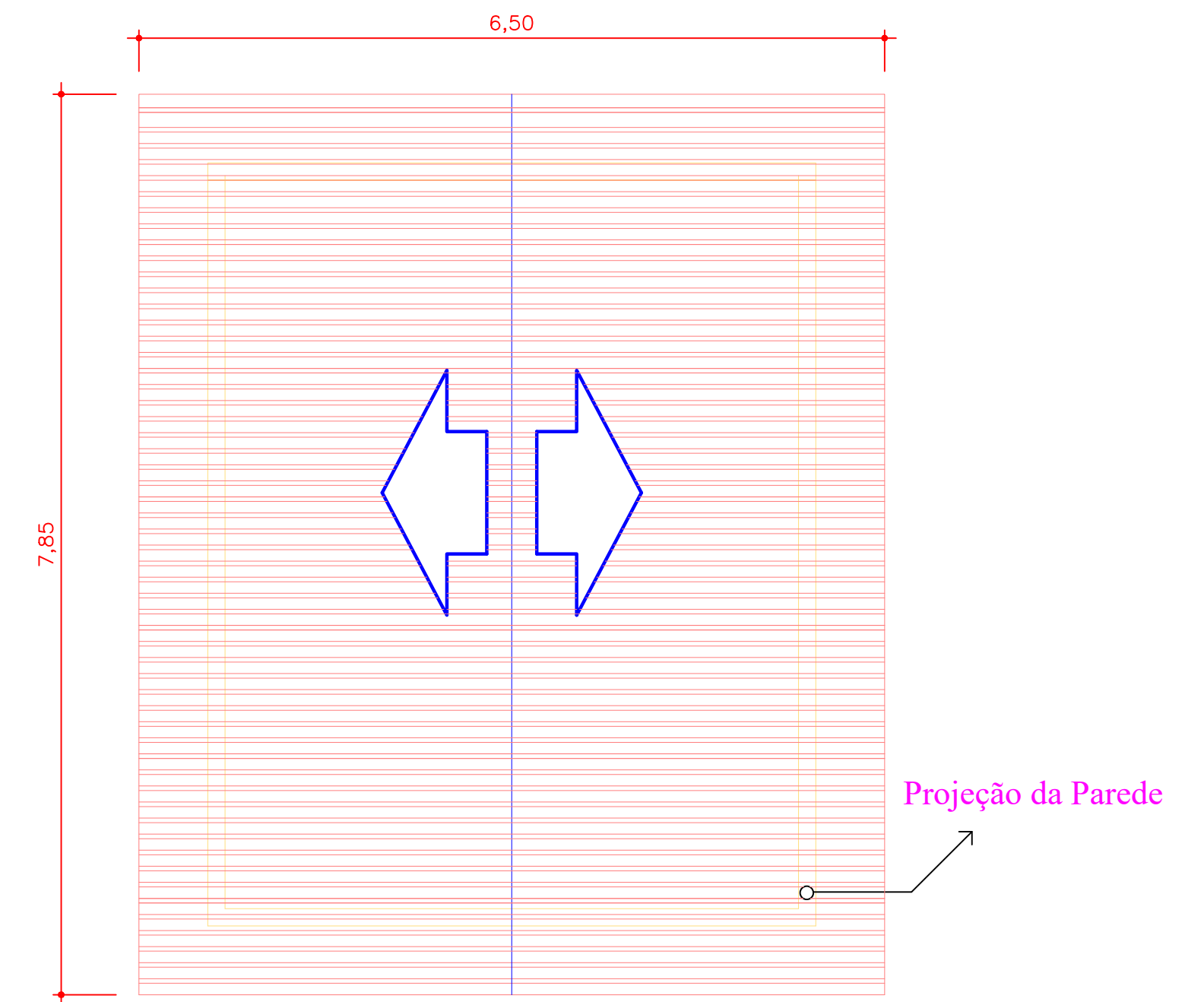
PLANTA BAIXA -



CORTE BB
Escala 1/50

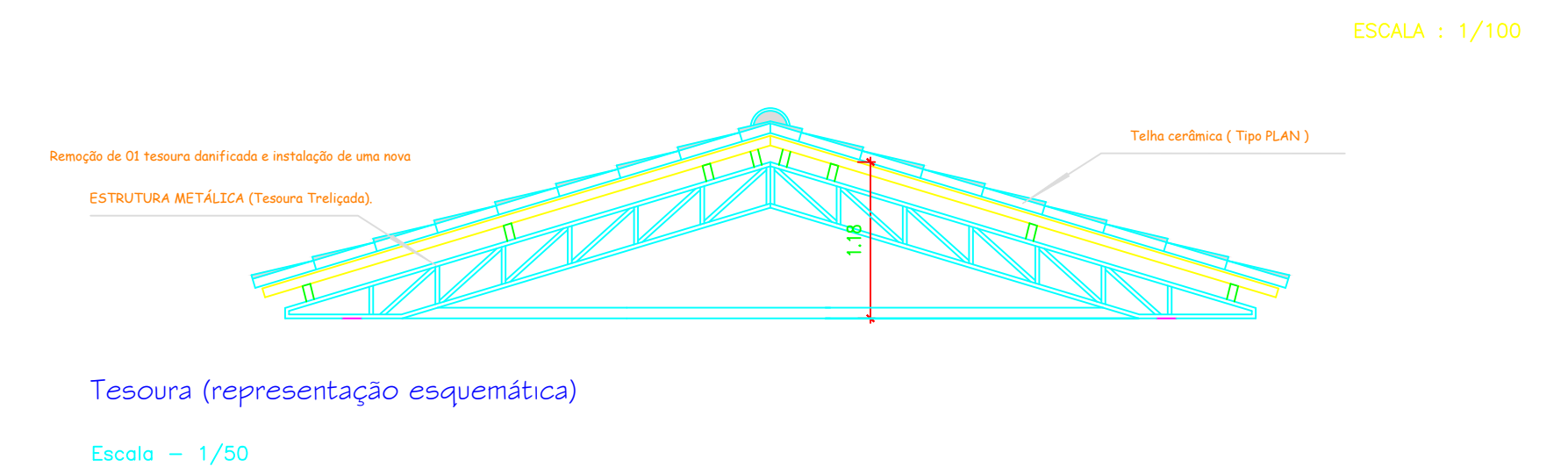


CORTE - A A
Escala - 1/50

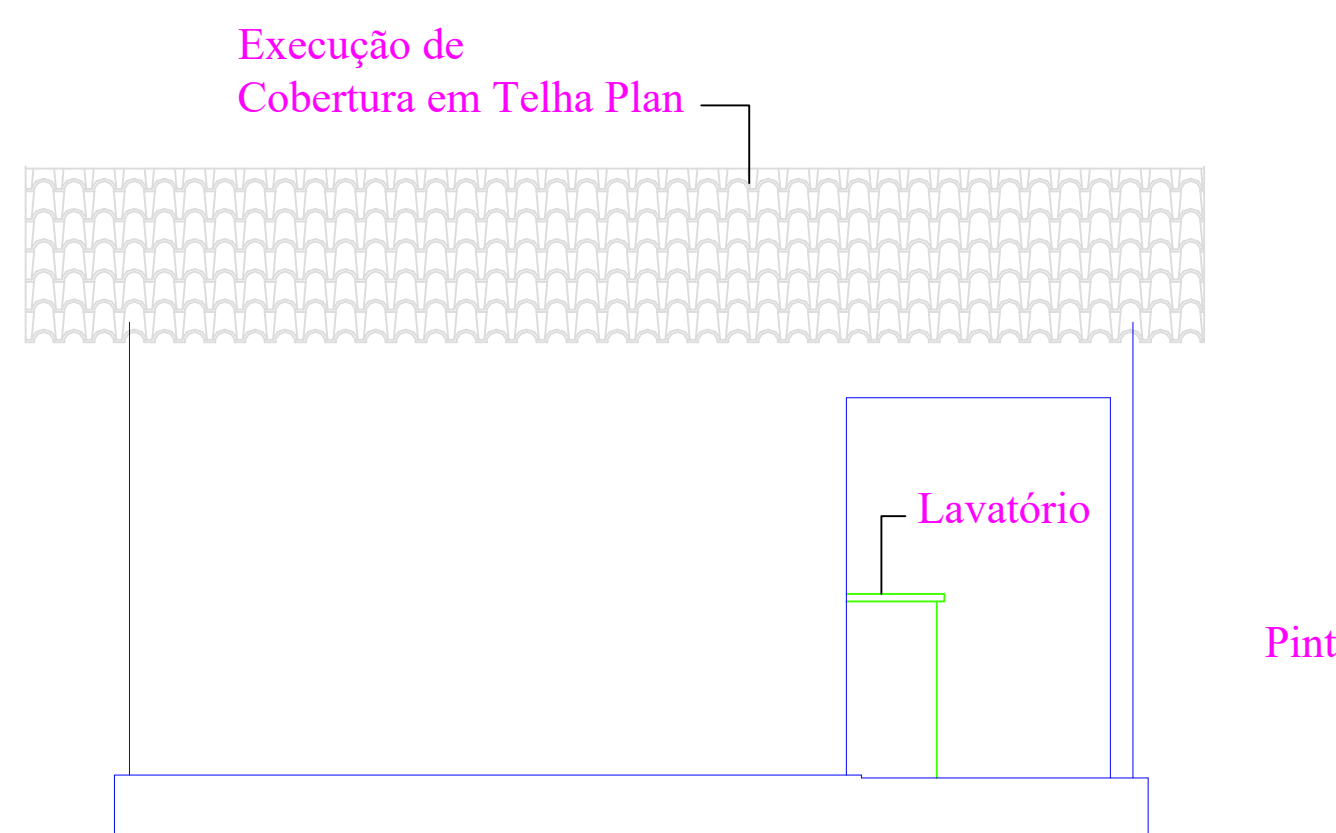


PLANTA DE COBERTURA

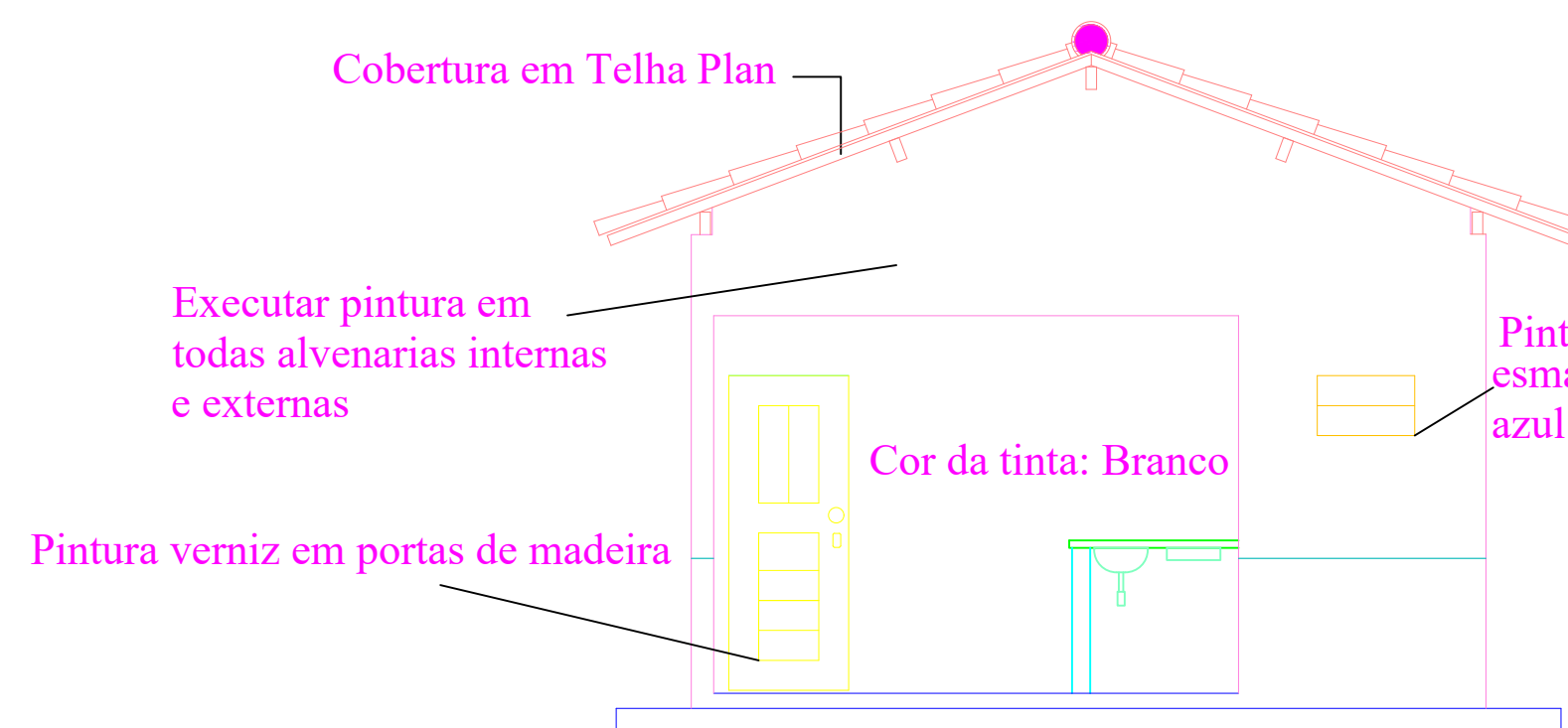
Escala_____1/100



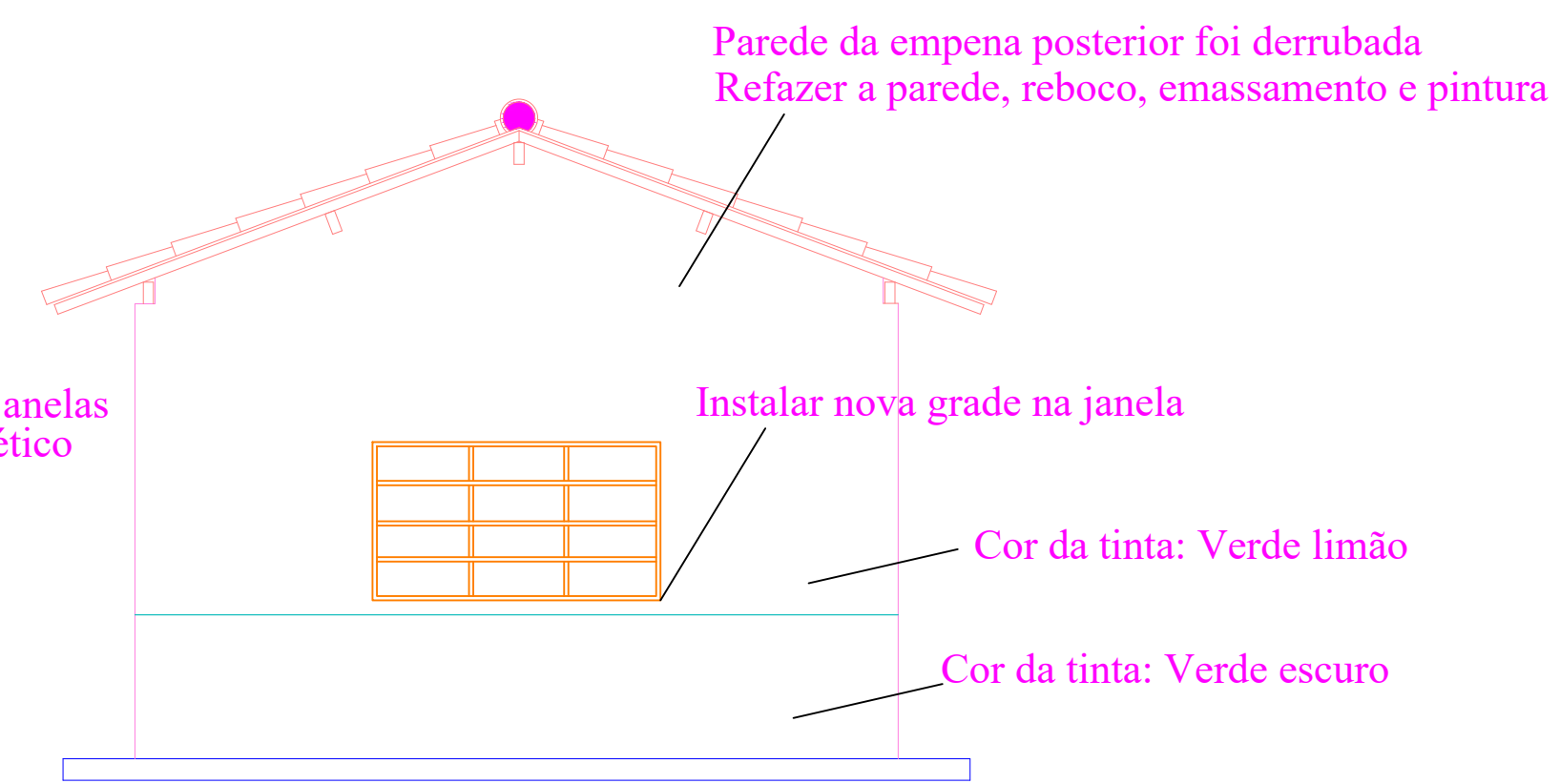
Escala - 1/50



FACHADA LATERAL
Escala_____1/50



FACHADA PRINCIPAL
Escala - 1/50



FACHADA POSTERIOR
Escala - 1/50

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TOCANTINS		
OBRA REFORMA DO ALOJAMENTO DA PSICULTURA		
ENDEREÇO POVOADO SANTA TEREZA A 7 KM DO CENTRO DA CIDADE DE ARAGUATINS		
PRANCHA: 01/01	PROJETO ARQUITETÔNICO / INTERVENÇÕES	
PROPRIETÁRIO 		
 INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS		 COORDENADOR DE PROJETOS
AUTORES DO PROJETO Rodrigo Emanuel Rodrigues da Silva ENGENHEIRO CIVIL - CREA BA - 0513334157		
ASSINATURA		
ÁREA PROPRIEDADE: 561 hec ÁREA CONSTRUÍDA: 35,25 m²	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA CORTES FACHADAS PLANTA DE COBERTURA DETALHES E ESPECIFICAÇÕES	
DATA ABRIL/2021	ESCALA INDICADA	ESCALA DE PLOTAGEM 1 = 1
		DESENHO: SETOR DE ENGENHARIA CAMPUS ARAGUATINS

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
REFORMA DO ALOJAMENTO PISCICULTURA DO IFTO
CAMPUS ARAGUATINS – TO**

Araguatins, 22 de ABRIL de 2021.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este caderno é composto pela Especificação Técnica para **REFORMA DO ALOJAMENTO PADRÃO DO IFTO CAMPUS ARAGUATINS-TO**. É composto de 10 (dez) páginas, incluindo a capa, numerada seqüencialmente a partir da capa. Em caso de falta de qualquer página, o fato deverá ser comunicado ao IFTO.

Todas as medidas e quantitativos indicados deverão ser conferidas no local. Havendo divergências a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

A Empresa deve executar estudo do local antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da abnt;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DA PISCICULTURA, IFTO DE ARAGUATINS-TO

0.0 - Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva os procedimentos para Reforma alojamento piscicultura (IFTO ARAGUATINS-TO), localizado no Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural, Araguatins - TO.

0.1 Planejamento de obras

- 0.1.1** A CONTRATADA deverá, sob a coordenação da Fiscalização definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.
- 0.1.2** **Não foi incluso no orçamento o item de barracão de obras e depósito, pois já existe um vestiário com banheiros e sala de depósito em uma construção ao lado do alojamento que será reformado, os quais serão cedidos para utilização dos funcionários da contratada durante a reforma.**
- 0.1.3** **Não haverá necessidade de tapumes, visto que a reforma é pequena, e quase todos os serviços realizados internamente à edificação, salvo a substituição de uma tesoura metálica e execução de uma pequena área de parede (5,94m²) porém estes serviços (içamento da nova tesoura e execução da parede) podem ser realizados em apenas um dia, o que não justifica tapumes em torno da reforma, apenas uma faixa de sinalização para proibir o acesso durante o momento da execução. Além disso os materiais de construção deverão ser armazenados na sala anexa ao vestiário, ao lado do alojamento, evitando assim o acesso de pessoas estranhas a estes materiais.**

0.2 Controle tecnológico

- 0.2.1** A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os elementos necessários, antes do emprego de tais elementos na obra ou serviço.

0.3 Amostras

- 0.3.1** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação, sempre que solicitado pela contratante.
- 0.3.2** As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

0.4 Assistência técnica

- 0.4.1** **Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.**

0.5 Aprovação de projetos

- 0.5.1** Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.6 Alvará de construção

0.6.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo da CONTRATADA.

0.7 Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

0.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ART. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

0.8 Impostos

0.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

0.9 Materiais de escritório

0.9.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

0.10 Transporte de pessoal

0.10.1 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.11 Despachantes

0.11.1 Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

0.12 Transporte de materiais e equipamentos

0.12.1 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.13 Cópias

0.13.1 As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta da CONTRATADA.

0.14 Arremates finais

0.14.1 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

0.15 Estadia e alimentação de pessoal

0.15.1 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.16 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

0.16.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de

Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

0.17 Qualidade dos serviços

A contratada deverá observar para a qualidade e eficiência dos serviços que executar e assumirá integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

0.18 Serviços executados

Serão impugnados pela fiscalização, todos os serviços executados em desacordo com as especificações, plantas, detalhes e/ou condições contratuais, ficando a contratada obrigada a refazer os mesmos sem ônus para o IFTO.

0.19 Serviços extras

Caso haja necessidade de serviços extras, não constantes na planilha, só serão realizados depois de plenamente justificados e autorizados pela Fiscalização, ficando a contratada obrigada a apresentar, previamente, composição de custos unitários.

0.20 Sub-contratação

Não será admitida a sub-contratação total da obra, salvo autorização expressa e por escrito da Fiscalização, podendo, entretanto, a contratada adjudicar partes dos serviços a sub-empreiteiras ou firmas especializadas.

0.21 Serviços contratados

Os serviços contratados serão executados de acordo com as normas técnicas da ABNT e com a presente especificação técnica, bem como plantas e/ou detalhes anexos.

1. - SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Taxas e Emolumentos Descrição: Todas as despesas legais, tais como: emolumentos, taxas eventuais, referentes à obra, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem. Obs.: Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.
1.2	Placa Indicativa de Obra Descrição: A contratada deverá fornecer a placa indicativa de obra, conforme modelo indicado pela contratada. Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

2. – ALVENARIA

2.1	Tijolo cerâmico furados 10x20x20cm, argamassa. mista c/arenoso, esp.10cm
------------	---

Descrição:

Alvenaria em Tijolo Cerâmico na dimensão do mercado, espessura de 10cm, assentado com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6; obedecendo a prumada e o esquadro. O local da parede é indicado no projeto técnico.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

3. - ESQUADRIAS

3.1 - GRADES

3.1.1	PORTA E/OU TAMPA DE FERRO DE ABRIR (TIPO GRADE COM CHAPA)
--------------	--

Descrição:

Portões e Grade de metal (ou metalon) soldado segundo padrão usual de mercado, com atenção para sua pintura com **tinta anticorrosiva** tipo “Zarcão” em duas demãos. Serão 04 portões de 0,80x1,00 (**Medir no local antes de fabricar**) que deverão ser chumbadas nos armários de concreto existentes no local, e devendo ser **fechados e incluir ferrolho com alça para cadeado**.

E também 01 grade de metalon chumbada na parede externa da janela do dormitório (similar à existente no local e que foi danificada). Deverá receber pintura com “zarcão” ou outro anticorrosivo similar, duas demãos.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste subitem.

Obs.:

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

4. - REVESTIMENTO

4.1	Chapisco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar 1:3
------------	---

Descrição:

Chapisco

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) E = 5 mm,

nos ambientes onde as paredes serão rebocadas e ou emboçadas.

Emboço

Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Reboco

O reboco deverá ser em argamassa de cimento e areia no traço 1:8 (cimento e areis).

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

5. - COBERTURA

5.1	Tesoura e trama metálica Para telha cerâmica ou concreto, vão 6 m
Descrição: A cobertura em estrutura metálica, deverá receber uma nova tesoura metálica, conforme o projeto, para substituir uma das que foram danificadas. A instalação deverá seguir todas as normas de segurança. A mesma já deve vir montada e pronta para ser instalada no local, e deverá ter as mesmas medidas e inclinações que as demais existentes e mesma dimensão dos perfis (É importante a Contratada fazer vistoria no local para tirar medidas precisas do item, antes da fabricação da tesoura). Antes da instalação, deverá haver a remoção da tesoura danificada e de metade da trama metálica (terças/ripas) que foram danificadas). Após instalação da tesoura, instalar as novas terças. Toda estrutura deverá vir pintada com aplicação de anticorrosivo.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

Telha cerâmica plan

5.2	Telha cerâmica plan
Descrição: A telha a utilizar será do tipo Plan, isenta de trincas e deformações, com dimensões uniformes e boa resistência. A cumeeira deverá ser de telha do tipo Plan, incluindo embocamento de modo a evitar infiltrações.	
Serviços inclusos: Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.	
Obs.:	
Sistema de Medição: Pela quantidade de serviço efetivamente executado.	

5.3	Forro de PVC
------------	---------------------

Descrição:

Em Toda área do prédio será executado forro de PVC.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6. – PINTURA

6.1	Pintura de Parede em Tinta Látex Acrílica
------------	--

Descrição:

A pintura das paredes será em tinta látex acrílica, na cor indicada pela fiscalização. A tinta será aplicada com rolo de pelego em **duas demãos** para uma perfeita cobertura, sendo que a aplicação das três demãos subseqüentes só será admitida após a secagem completa da demão anterior.

A diluição será a indicada pelo fabricante. Será utilizada tinta de primeira linha, marca Suvinil, Coral, Iquine ou similar.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.2	Verniz em Esquadrias de Madeira
------------	--

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para madeira 150,180 ou 220 até o completo polimento. Aplicar duas demãos de fundo nivelador para madeira com diluição recomendada pelo fabricante devendo respeitar o intervalo mínimo recomendado entre uma demão e outra. Após receberão acabamento com tinta Verniz sintético fosco .

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

6.3	Esmalte Sintético em Esquadrias de Ferro
------------	---

Descrição:

As esquadrias, previamente a pintura, deverão estar completamente limpas e com as superfícies totalmente secas, isenta de poeira, mofo e manchas. Deverão ser feitos reparos necessários para perfeita pintura. Lixar com lixa para ferro 80, 100 ou 120 até

o completo polimento. Depois receberá acabamento com tinta esmalte sintético fosco a cor será definida pela fiscalização.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço e/ou material necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

15. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

15.1	Limpeza geral da obra com retirada de entulho.
-------------	---

Descrição:

Limpeza geral dos serviços com retirada de entulho e varrer a área.

Especificações / Acabamentos:

Deverá ser removido todo o entulho ou excesso de material da obra. Toda pavimentação, pedras, vidros, mobiliários, equipamentos e revestimentos deverão ser devidamente limpos, sendo isentos de qualquer manchas ou salpicos de tintas ou argamassas.

A limpeza durante a execução dos serviços será intensiva, com remoção/transporte de material, de modo a não comprometer as condições de higiene e limpeza das áreas e a não trazer prejuízos ao bom andamento dos serviços.

Na execução destes serviços, a Contratada deverá levar em consideração as normas da ABNT.

Serviços inclusos:

Todo e qualquer serviço necessário para a perfeita execução deste sub-item.

Sistema de Medição:

Pela quantidade de serviço efetivamente executado.

- Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução deste serviço será de 30 (Trinta) dias, (01 mês), a contar da data da ordem de serviço.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

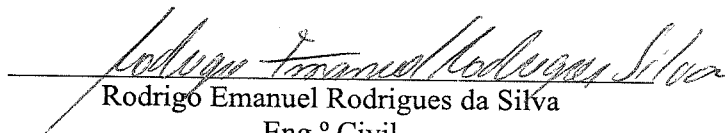
- A listagem de materiais define o tipo e especificações dos materiais a serem utilizados. Os quantitativos são orientativos, devendo ser conferidos pela Construtora, não se aceitando cobranças 'a posteriori' sobre materiais e/ou serviços que não estejam cotados ou em quantidades a menor.

No caso da utilização de materiais ou equipamentos tecnicamente equivalentes o instalador deve fornecer catálogos com especificações técnicas e obter autorização escrita do projetista.

Citações de marcas são apenas para dar ideia de padrões de qualidade.

- A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos funcionários ou prestadores de serviço, adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- A contratada se responsabiliza pela garantia da qualidade dos serviços, e contra defeitos, pelo prazo segundo a legislação vigente para obras públicas, e código do consumidor.

Araguatins, 20 de Abril de 2021.



Rodrigo Emanuel Rodrigues da Silva

Eng.º Civil

CREA 051333415-7 BA

SIRPE: 3147769



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, de de 2021

.....
(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 28/06/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **1337529** e o código CRC **5FA005A3**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000407/2021-31

SEI nº 1337529